O Vereador **PEDRO FERREIRA DE LIMA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 357/2025

"Institui a criação do Programa Municipal "Juventude em Ação" e dá outras providências."

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal "Juventude em Ação", com o objetivo de fomentar ações que promovam o desenvolvimento integral dos jovens.

Parágrafo único. As ações previstas neste Programa observarão os princípios e direitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.852/2013.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – Valorizar a participação dos jovens na vida pública e política do Município;

II – Promover ações que ampliem o acesso da juventude a oportunidades de formação pessoal e profissional;

III – Estimular parcerias entre o poder público, sociedade civil e iniciativa privada para desenvolver projetos voltados à juventude;

IV – Apoiar atividades culturais, esportivas, educativas e sociais que envolvam o público jovem;

V – Criar mecanismos de escuta e diálogo permanentes com os jovens, como fóruns e encontros temáticos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f95d9826803f.

VI – Incentivar a formação de lideranças jovens, por meio de atividades educativas e de participação comunitária;

VII – Fomentar entre os jovens os valores do respeito, da liberdade individual e da responsabilidade mútua, assegurando a convivência pacífica entre diferentes culturas, religiões e tradições familiares;

VIII – Apoiar iniciativas de voluntariado e protagonismo juvenil, especialmente aquelas com impacto social positivo nas comunidades;

IX – Estimular a criação de conselhos ou espaços de consulta à juventude sobre políticas públicas municipais;

X – Incentivar atividades que promovam a saúde mental e o bem-estar emocional da juventude;

XI – Promover campanhas de prevenção a violências, incluindo bullying, violência doméstica e institucional, com foco na população jovem;

XII – Estimular o uso de espaços públicos por jovens, inclusive por meio de ocupações culturais, eventos comunitários e feiras juvenis;

XIII – Fomentar o empreendedorismo jovem e o apoio a pequenos negócios e iniciativas econômicas lideradas por jovens;

XIV – Apoiar o acesso dos jovens à informação sobre direitos civis, sociais e ambientais;

XV – Reconhecer boas práticas e projetos liderados por jovens no município;

XVI – Estimular a prática de esportes em benefício da saúde e apoiar jovens destaques em modalidades esportivas no âmbito municipal;

XVII – Assegurar a participação de jovens com deficiência e neurodiversidade nos projetos desenvolvidos pelo município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f95d9826803f.

Art. 3º A execução do Programa ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, podendo ser estabelecida por regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino e empresas, para implementação das ações do Programa, sem geração de custos adicionais ao erário municipal.

Art. 4° O Programa poderá contar com a participação de representantes da juventude e de entidades da sociedade civil, nos termos de regulamentação própria.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por meio de parcerias e cooperação institucional, sem ônus direto ao orçamento municipal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir políticas públicas de incentivo à juventude no município de Araucária/PR. A proposta estabelece diretrizes que asseguram planejamento, execução e monitoramento de ações voltadas ao desenvolvimento integral dos jovens, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

A juventude representa um segmento estratégico da sociedade, dotado de dinamismo e potencial transformador, mas que ainda enfrenta limitações de inclusão, oportunidades e acolhimento. A criação do Programa Juventude em Ação busca ampliar o acesso da juventude à educação, cultura, esporte, saúde, tecnologia, mercado de trabalho e participação política.

O diferencial desta proposta está no modelo de financiamento. Todas as ações do Programa serão implementadas mediante parcerias e cooperação institucional com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f95d9826803f.

empresas privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, garantindo inovação e efetividade sem comprometer os recursos orçamentários do Município.

Essa solução reforça a eficiência administrativa, promove a corresponsabilidade social e assegura a sustentabilidade das iniciativas. Ao unir esforços do poder público e da iniciativa privada, o Programa fortalece a cidadania juvenil, amplia espaços de participação e cria condições para que os jovens exerçam plenamente seus direitos.

Dessa forma, o Município terá condições de consolidar uma política pública voltada à juventude sem gerar custos adicionais ao erário, mas com forte impacto social, educacional e cultural.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
23/09/2025 09:34:47
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f95d9826803f.